

## **Processo Nº: 0586009-87.2008.8.09.0134**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Quirinópolis - 1<sup>a</sup> Vara Cível

Prioridade.....: Metas CNJ

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Execução

Data recebimento.....: 11/12/2008 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 20.000,00

### **2. Partes Processos:**

Polo Ativo

COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA ME

Polo Passivo

JABENY SALUSTINO BEZERRA

PRISCILLA GABRIELA BEZERRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

Em Constante Evolução

Valor: R\$ 20.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença  
QUIRINÓPOLIS - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 19/01/2026 17:45:10



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Quirinópolis - Gabinete 1ª Vara Cível

Autos nº: **0586009-87.2008.8.09.0134**

Polo Ativo: COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA ME

Polo Passivo: JABENY SALUSTINO BEZERRA

## DECISÃO

Cuida-se de ação de recuperação judicial/falência da empresa **COMERCIAL DE TECIDO TELAVIVE LTDA**, proposta dia 11 de dezembro de 2008, atualmente administrada judicialmente pela LARA MARTINS ADVOGADOS.

De plano, considerando o teor da petição anexa ao evento nº 356, **EXPEÇA-SE** carta precatória para **INTIMAÇÃO** dos sócios falidos via oficial de justiça, nos termos da decisão de evento nº 340.

Não obstante, **NOTIFIQUE-SE** o Ministério Público Estadual para apuração de eventuais crimes falimentares praticados pelos sócios da massa falida, em razão da conduta adotada nestes autos.

Após, **CUMPRA-SE** as demais determinações contidas na decisão retro.

Intime-se. Cumpra-se.

Quirinópolis, datado e assinado digitalmente.

**LUCAS CAETANO MARQUES DE ALMEIDA**

Juiz de Direito em Substituição

A presente decisão servirá como carta ou mandado de notificação, citação e/ou intimação, nos termos do art. 368 do Provimento nº 02/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Valor: R\$ 20.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença  
QUIRINÓPOLIS - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/01/2026 17:45:10

